

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 1

359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 74/2014

Pregão Eletrônico nº 017/2014

Processo nº **P005586/2013**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 03 de 07 de 2015

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

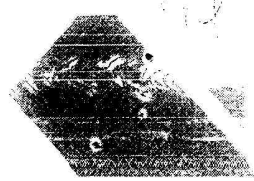
ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **CASA DAS PANEAS COMERCIO & ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.182.580/0001-61, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Conde D'eu, 490, Centro, CEP: 60.055-070, Telefone: (85) 3252-5251, representada por Jesaias de Aguiar Mendes, CPF nº 883.023.263-72.

Aos 25 dias do mês de junho de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 017/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 20/06/2014, às fls 356, do Processo nº **P005586/2013** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signature and initials

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014**

FL. | 2

300
1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 017/2014.
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pallets de madeira PBR, dimensões 1000mmx1200mmx150mm e capacidade de peso mínima de 2.000kg (dois mil quilos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2014, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P005586/2013.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 3

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

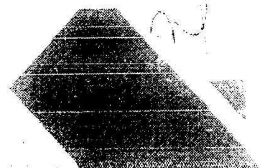
Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 4

- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE (GERENTE DA CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos pallets objetos da Ata de Registro de Preço, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Subcláusula Quinta – Além das obrigações resultantes da Lei n ° 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar o recebimento dos pallets objetos desta Ata de Registro de Preço;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- f) Fiscalizar a execução na Ata de Registro de Preço, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os pallets que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 5

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 017/2014, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega/devolução dos produtos é de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento, pelo detentor do presente registro, da Ordem de Fornecimento/Serviço.

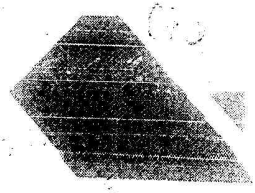
1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 6

recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

2.5. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vendedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0014.1010.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 7

365

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

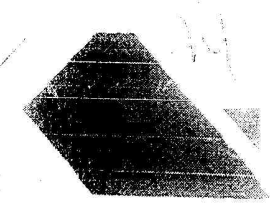
III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência



[Handwritten marks]

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014**

FL. | 8

com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 9

os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

FL. | 10

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

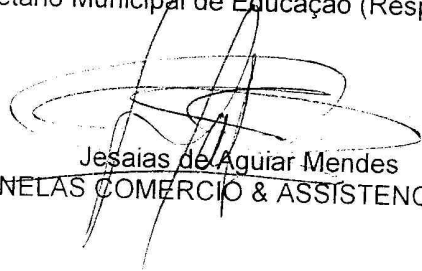
Fortaleza (CE), 25 de junho de 2014


Geovânia Sabino Machado

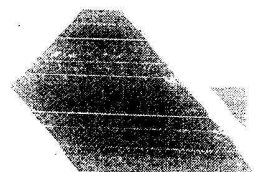
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza


Joaquim Aristides de Oliveira

Secretário Municipal de Educação (Respondendo)


Jesaias de Aguiar Mendes

CASA DAS PANEAS COMERCIO & ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA





EDITAL Nº 1196
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

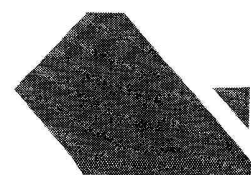
FL. | 11

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2014.

CASA DAS PANEAS COMERCIO & ASSISTENCIA TECNICA LT CNPJ Nº 06.182.580/0001-61						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.01	PALLETS DE MADEIRA DE EUCALIPTO. MARCA: CEARA PALLETS	UNID	700	49,67	34.769,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.769,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 34.769,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)						

**VALOR GLOBAL DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R\$ 34.769,00
(TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS),**





321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2014

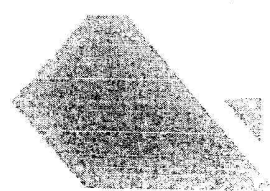
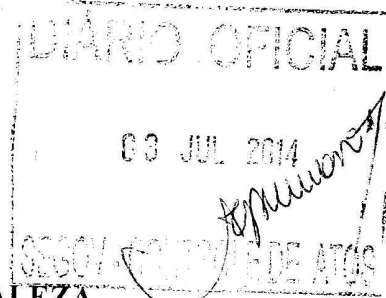
I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CASA DAS PANEHAS COMÉRCIO & ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.182.580/0001-61; **III - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pallets de madeira PBR, dimensões 1000mmx1200mmx150mm e capacidade de peso mínima de 2.000kg (dois mil quilos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P005586/2013**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 017/2014; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 02 de julho de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA



373

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2014

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

Data: Fortaleza (CE), 11 de junho de 2014. Assinam: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Tânia Maria Nunes Beserra - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e José Rivânio Mendes de Sousa - PROFESSOR(A). David Gabriel Ferreira Duarte - COORDENADOR JURÍDICO - SME - OAB/CE N° 18.157.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 74/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CASA DAS PANELAS Comércio & Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ n° 06.182.580/0001-61. III - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pallets de madeira PBR, dimensões 1000mmx1200mmx150mm e capacidade de peso mínima de 2.000kg (dois mil quilos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° 017/2014, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo n° P005586/2013. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n° 13.090 de 08.03.2013, Decreto Federal n° 7.892 de 23.01.2013, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002 e Lei n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 017/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2014. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de julho de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 138 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Altera a composição da comissão de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2013 - SMS/ISGH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Referência que subsidiou a elaboração do Contrato de Gestão n° 01/2013-SMS/ISGH, firmado entre o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, qualificado como Organização Social pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, de conformidade com o Decreto n° 13.155, de 14 de maio de 2013 e a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS. CONSIDERANDO o 2° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 01/2013 - SMS/ISGH, que efetivou a prorrogação da vigência deste Instrumento Contratual para o período de 1° de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2014. CONSIDERANDO o disposto no § 2° do art. 8° da Lei Municipal n° 8.704, de 13 de maio de 2003, que estabelece que os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados periodicamente, por comissão de avaliação indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, que emitirá relatório conclusivo desta análise. CONSIDERANDO que o art. 12, do Decreto n° 12.428, de 28 de junho de 2008, estabelece que a execução dos Contratos de Gestão será acompanhada e avaliada pelo órgão ou ente supervisor, que no caso é de responsabilidade da Comissão de Avaliação. CONSIDERANDO o dis-

posto na Cláusula Décima do Contrato de Gestão n° 01/2013-SMS/ISGH, que estabelece que a Contratante (SMS), constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que será responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho do Contratado (ISGH), tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do Programa de Trabalho. RESOLVE: Art. 1° - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e avaliação que tem por objetivo avaliar o cumprimento das metas e do Programa de Trabalho estabelecidos no Contrato de Gestão n° 01/2013 - SMS/ISGH, firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH. Art. 2° - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta dos seguintes membros: • TICIANA MOTA SALES - Matrícula n° 97974; • JORDETE DE OLIVEIRA FRANCO GOMES - Matrícula n° 54088-03; • RAIMUNDA NINA CARVALHO CORDEIRO - Matrícula 0541683-MS; • RICARDO CÉSAR XAVIER NOGUEIRA SANTIAGO - Matrícula n° 98784-01; • ANDRÉ LUIS BENEVIDES BOMFIM - Matrícula n° 66524-01; • NATÁLIA SOARES RIOS - Matrícula n° 96570-02. Art. 3° - Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as seguintes atribuições: I - Acompanhar os resultados do desenvolvimento do Programa de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão; II - Requerer, a qualquer momento, ao ISGH a apresentação de relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados; III - Avaliar os relatórios apresentados pelo ISGH; IV - Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza relatórios conclusivos da avaliação procedida a cada trimestre, anualmente e no final do Contrato de Gestão; V - Comunicar, incontinenti, à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social; VI - Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos ao Tribunal de Contas dos Município - TCM, para propositura das medidas cabíveis; VII - Verificar se os recursos financeiros do Contrato de Gestão estão sendo aplicados para o alcance das metas e dos objetivos estabelecidos; VIII - Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 4° - As decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão tomadas por maioria simples. Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de junho de 2014 e terá vigência até a data do término do contrato, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 330/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Fortaleza (Ce), em 18 de junho de 2014. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE FORTALEZA. Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA N° 140/2014

Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n° 01/2014 - SMS/ISGH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 11 da Lei n° 8.608, de 26 de fevereiro de 2001, e com inciso IV do art. 2° do Decreto n° 11.753, de 06 de dezembro de 2004, e, ainda, conforme Ato n° 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Referência que subsidiou a elaboração do Contrato de Gestão n° 01/2014/SMS/ISGH, firmado entre o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, qualificado como Organização Social pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, de conformidade com o Decreto n° 13.155, de 14 de maio de 2013 e a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS. CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão n° 01/2014-SMS/ISGH foi



356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

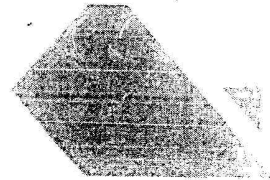
Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014** – Processo nº. P005586/2013, cujo objeto é a aquisição de 700 (setecentos) pallets de madeira PBR, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1196, fls. 279/283, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 349/350 do processo em referência, **em favor da empresa CASA DAS PANEAS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.182.580/0001-61, no valor global de R\$ 34.769,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 18 de junho de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Respondendo

20 JUN 2014



2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas; Processos nºs 3447 e 3429/2002 - PGM - Procuradoria Geral do Município/Parecer nº 49/2002 - Trata da não necessidade dos Conselhos Escolares realizarem licitação pública na forma da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública e Parecer Único nº 1761/2013 - COJUR/SME dos Processos nº 1109114357845/2013, 1109121858517/2013, 1109122258591/2013, 1109122522048/2013, 1109122717520/2013 e 1109123157723/2013. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.901.12.368.0057.2075.0001		
24.901.12.368.0057.2075.0002		
24.901.12.368.0057.2075.0003		
24.901.12.368.0057.2075.0004	33.50.41	0.101
24.901.12.368.0057.2075.0005		0.105
24.901.12.368.0057.2075.0006		

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para execução do objeto previsto neste Convênio são os constantes na planilha elaborada pela Coordenadoria de Planejamento da SME, conforme o Anexo II deste Convênio, a serem repassados através de parcelas, destinado a despesas de custeio, priorizando aquelas destinadas às atividades pedagógicas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação em Diário Oficial do Município de Fortaleza, e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do crédito na conta da UEX, sendo 90 (noventa) dias para execução do Plano de Aplicação dos Recursos- PAR e 30 (trinta) dias para prestação de contas, podendo ser objeto de aditivo ao término deste exercício, adequando-o à nova realidade orçamentária. O presente Convênio pode ainda ser aditado, justificado o interesse público, por outras razões que a administração venha entender oportuna e conveniente, respeitada a legislação pertinente. DATA: Fortaleza, 03 de junho de 2014. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DIRETORA E CONSELHEIRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.**

*** ** *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2014 - Processo nº P005586/2013, cujo objeto é a aquisição de 700 (setecentos) pallets de madeira PBR, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 1196, fls. 279/283, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 349/350 do processo em referência, em favor da empresa **CASA DAS PANEAS COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.580/0001-61, no valor global de R\$ 34.769,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de junho de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** ** *

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2014 - Processo SPU nº. 2409083014593/2013, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1233, fls. 193/239, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 2.252/2.270 do processo em referência, sendo o lote 01 - no valor de R\$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais), o lote 8 - no valor de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), o lote 17 - no valor de R\$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), o lote 23 - no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), o lote 34 - no valor de R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais) e o lote 35 - no valor de R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.780/0001-87, sendo o valor total da empresa R\$ 2.648.790,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa reais); o lote 02 - no valor de R\$ 786.900,00 (setecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), o lote 03 - no valor de R\$ 569.772,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais), o lote 20 - no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), o lote 21 - no valor de R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), o lote 22 - no valor de R\$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), o lote 25 - no valor de R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), o lote 29 - no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), o lote 30 - no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), o lote 38 - no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), o lote 47 - no valor de R\$ 1.368.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais), o lote 48 - no valor de R\$ 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais) em favor da empresa **F P FAÇANHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.972/0001-10, sendo o valor total da empresa de R\$ 6.746.172,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais); o lote 05 - no valor de R\$ 2.991.840,00 (dois milhões novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais) e o lote 28 - no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) em favor da empresa **MICHELON OSVALDO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.067/0001-47, sendo o valor total da empresa de R\$ 3.435.840,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); o lote 06 - no valor de R\$ 340.920,00 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte reais) e o lote 43 - no valor de R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais) em favor da empresa **DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.694/0001-60, sendo o valor total da empresa de R\$ 375.960,00 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais); o lote 07 - no valor de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais) em favor da empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97; o lote 09 - no valor de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais) em favor da empresa **NUTRIWAY FOODS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.839/0001-06; o lote 10 - no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), o lote 13 - no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) e o lote - 32 no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) em favor da empresa **INDUSTRIA REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.731/0001-70, sendo o valor total da empresa R\$ 2.361.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil